



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 926/89

CRIA PONTO DE TAXI EM LINHA POSSATTO
BAIXO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou
e **EU** sanciono a seguinte Lei:

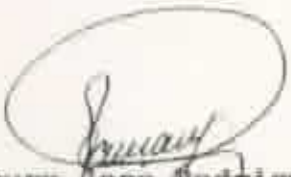
ARTIGO PRIMEIRO - Fica criado o Ponto
de Taxi em Linha Possatto Baixo, neste Município de Guarujá do Sul-
SC, com uma parada, com localização em frente a Escola Isolada Muni-
cipal Nossa Senhora Aparecida, naquela localidade.

ARTIGO SEGUNDO - Seja incluído e ofi-
cializado dentro da legislação que regulamenta Pontes de Taxi no Mu-
nicípio de Guarujá do Sul -SC, o supramencionado Ponto, conforme
dispõe o Artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as dis-
posições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
14 de Dezembro de 1989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Amaury Jose Rodrigues
Sec. de adm. em Exercício

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury Jose Rodrigues
Assessor Especial.